



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS) nº 0748081/2018

PA COPAM Nº: 5831/2007/002/2018

SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento

EMPREENDEDOR: Diamante Rosa Mineração LTDA

CNPJ: 01.852.438/0001-60

EMPREENDIMENTO: Diamante Rosa Mineração LTDA

CPF: 01.852.438/0001-60

MUNICÍPIO: Joáima/MG

ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não foi considerado a incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-01-01-5	Lavra subterrânea pegmatitos e gemas	2	0
A-02-07-0	Lavra a céu aberto – Minerais não metálicas, exceto rochas ornamentais e de revestimento.	2	
A-02-06-2	Lavra a céu aberto – Rocha ornamentais e de revestimento	2	
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	2	

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO CREA/ART:

Minagem Geologia e Mineração/Carlos Domingues de Oliveira Filho

CREA nº 88136-D/ 14201800000004640159

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Farley Alves da Silva

1.375.522-8

De acordo:

Gilmar dos Reis Martins

Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.353.484-7



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS) nº 0748081/2018

O empreendimento Diamante Rosa Mineração LTDA atua no ramo minerário, cujo produto principal é o quartzo. Atualmente opera por força da AAF – Autorização Ambiental de Funcionamento/ processo nº 05138/2007/001/2014, com vigência até 24/11/2018, nas coordenadas X - 16°47'18.74" e Y – 41°0'26,88". Está localizado na Fazenda Piabanhas zona rural de Joáima/MG. De acordo com o CAR – Cadastro Ambiental Rural apresentado, esse imóvel possui uma área de 138,0900ha. Vale salientar que o supracitado empreendimento possuiu um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 10/2015, assinado em 2016 e vencido em 2017, em que foi realizada uma vistoria in loco, no dia 17/10/2018, visando verificar o seu cumprimento, conforme relatório de vistoria nº 03/2018.

No dia 29/05/2018, por meio da procuradora, Sra. Lívia Nick Fontes, foi preenchido o FCE - Formulário de Caracterização do Empreendimento, sendo posteriormente gerado o FOB – Formulário de Orientação Básica nº 0415085/2018; por fim, em 13/09/2018, foi formalizado o Processo de Licenciamento Ambiental nº 5831/2007/002/2018, na modalidade LAS/RAS – Licenciamento Ambiental Simplificado/Relatório Ambiental Simplificado, uma vez que o fator locacional resultou em peso 0 (já estava operando com AAF) e classe 2, de acordo com a Deliberação normativa nº 217/2017. Esse processo visa a ampliação da produção abaixo descrita.

Segundo o RAS apresentado, as atividades, objetos deste licenciamento, são: A lavra subterrânea pegmatitos e gemas, com produção bruta de 1.200 m³/ano (A-01-01-5); Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, com produção bruta de 50.000 t/ano (A-02-07-0); Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento, com produção bruta de 3.600 m³/ano (A-02-06-2) e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, com área útil 1h (A-05-04-6). Ressalta-se que a área total do empreendimento corresponde a 40,95ha e a Área Diretamente Afetada de 2,5 ha. Complementando, ainda conforme o RAS: o método produtivo é o mecânico, com lavra a céu aberto à fio diamantado, em bancadas, e à subterrânea, em corte e aterro; não há tratamento de água nova e recirculação; há sistema de drenagem da pilha de estéril via canaletas em solo; o destino da água proveniente do sistema de drenagem é em bacia de decantação e infiltração no solo, bem como canaletas; há disposição de estéril/rejeitos em pilhas; existe o beneficiamento via classificação; disposição de estéril/rejeito e minério em pilhas e ao ar livre para este último item; não possui unidade de abastecimento de combustíveis no empreendimento. Oportunamente, serão empregados 14 funcionários: 12 no setor de produção e 2 no Administrativo; sendo 8 h/dia, 5 dias/semana e 11 meses/ano.

A água consumida no empreendimento é proveniente da captação superficial de dois barramentos, no córrego Piabanhas, por meio de 2 Certidões de Usos Insignificantes nas coordenadas Latitude: 16°11'43.91" e longitude: 40°5'9.19" e UTM X: 286487/Y: 8142684, conforme processos nºs 31239/2016 e 31240/2016, com captação de 0,5 L/s, durante 24h/dia, com vigência até 08/09/2019, e 12h/dia, com vigência até 08/09/2019, respectivamente. De acordo com o Sr. Edmilson Pereira, sócio-proprietário do empreendimento, em relação à dessedentação humana, a água utilizada é diretamente da concessionária local de Joáima/MG. Referente à energia elétrica, é utilizada da concessionária local no setor administrativo e por geradores no setor operacional.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS) nº 0748081/2018

De acordo com a plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE/SISEMA, acesso em 23/10/2018, o empreendimento está localizado em local com potencialidade de ocorrência de cavidades considerada média, entretanto, o empreendedor informou a sua inexistência na área do empreendimento e no seu entorno, numa faixa de 250m; além do exposto, situa-se em áreas prioritárias para conservação da biodiversidade, contudo, tendo em vista que o mesmo possui uma AAF esse item não foi contabilizado no critério locacional. Ainda conforme o retro sistema, não se encontra em terras indígenas, quilombolas, Unidade de Conservação e em zona de amortecimento

Como principais impactos ambientais negativos, destacam-se:

- **Ocorrência erosivas** na ADA em função da operação, provocando a erosão laminar e assoreamento de nascentes ou corpos d'água.

Medidas mitigadoras: Construção de degraus nos taludes para diminuir a velocidade das águas pluviais, construção de canaletas ao redor do pátio e na lateral das estradas e rampas, direcionando o fluxo de água para as bacias de decantação, onde ocorrerá a sedimentação das partículas em suspensão.

- **Efluentes líquidos**, oriundos do vestiário e refeitório, com suas **medidas mitigadoras:**

- **Industriais:** Conforme o RAS apresentado, o empreendimento não gera esse tipo de efluente;

- **Sanitários:** São direcionados à fossa séptica;

- **Purgas e equipamentos e água de lavagem:** Segundo o RAS apresentado, o empreendimento não gera esse tipo de efluente.

- **Resíduos sólidos**, oriundos do refeitório, escritório e banheiros:

- **Orgânico:** serão na produção de adubos, por meio da compostagem.

- **Recicláveis:** serão coletados seletivamente e entregues à prefeitura municipal de Joáima para sua destinação ou entregues a associação de catadores.

- **Emissões atmosféricas**, provenientes de movimentação de máquinas, desmonte de rochas, tráfego de veículos, desmonte de rochas subterrâneas e máquinas; com suas **medidas mitigadoras:**

- **Poeira:** Umidificação das vias;

- **Gases veiculares:** Manutenção dos veículos;

- **Gases de detonação:** Dispersão natural e ventilação da galeria;

- **Gases de combustão:** Manutenção das máquinas/filtros.

- **Ruídos e vibrações**, oriundos das máquinas e equipamentos, são minimizados com o uso de EPI's – **Equipamentos de Proteção Individual.**

- **Meio social:** Segundo o RAS apresentado, não haverá deslocamento de populações em função da implantação e/ou operação do empreendimento.

* GP



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha

PT LAS RAS nº
0677735/2018
Data: 30/10/2018

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS) nº 0748081/2018

- **Impactos na fauna** durante a instalação ou operação do empreendimento.

Medida mitigadora: Conforme o RAS, com o término das atividades e reintegração da mina, espera-se que os animais da fauna local retornem à área, contudo, tendo em vista a longevidade da operação, o empreendimento manterá reservas legais e florestais preservadas.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Diamante Rosa Mineração LTDA para as atividades de: Lavra subterrânea pegmatitos e gemas; lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento e pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, no município de Joáima/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que o certificado deverá conter a redação seguinte de acordo com a IS 01/2018:

“Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº217/2017”.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Diamante Rosa Mineração LTDA”.

Para a Licença Ambiental Simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo, podendo excepcionalmente ser incluída nova condicionante desde que tecnicamente justificada.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Direcionar os efluentes líquidos domésticos do escritório para a fossa séptica, após o cumprimento, enviar um relatório fotográfico à Supram Jequitinhonha comprovando.	Até 30 dias, após a emissão da Licença Ambiental Simplificada.
03	Instalar bacias de contenção nos geradores da área produtiva, logo após, enviar à Supram Jequitinhonha um relatório fotográfico comprovando.	Até 30 dias, após aprovação da Licença.
04	Adequar o pátio de sucata, encontrado no empreendimento durante a vistoria do TAC nº 10/2015, com cobertura e paredes, e enviar comprovação.	Até 30 dias, após a aprovação da Licença.
05	Identificar e proteger os pontos de coleta seletiva, conforme encontrados durante a vistoria do TAC nº 10/2015 e enviar comprovante.	Até 30 dias, após a aprovação da Licença.
06	Adequar o local de armazenamento de combustível localizado na área de beneficiamento, de acordo com as normas técnicas existentes e enviar comprovação, por meio de relatório fotográfico.	Até 60 dias, após a aprovação da Licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

X
@



IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Diamante Rosa Mineração LTDA".

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da Fossa Séptica ⁽¹⁾ e caixas SÃO.	pH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais	<u>Semestral</u>

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto): especificar local. Por exemplo: após o tanque de equalização. Saída da ETE (efluente tratado): especificar local. Por exemplo: após o decantador secundário.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram Jequitinhonha, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as



doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Ponto 1 - SIRGAS 2000 – Latitude: 16°47'18" e Longitude: 41°0'26"	Material Particulado (PTS)	Semestral

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-Jequitinhonha, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n° 187/2013 e na Resolução CONAMA n° 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.